

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 21 DE MAIO DE 2026

Autoriza a concessão de regime suplementar de horas ao servidor ocupante do cargo de Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder regime suplementar de até 15 (quinze) horas semanais ao servidor ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM.

Parágrafo único. A concessão do regime suplementar observará os critérios, limites e condições previstos no § 6º do art. 32 da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, bem como a conveniência e necessidade da Administração Pública.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 21 DE MAIO DE 2026.

LILIAN FONTOURA  
DEPIERE:006739950

Assinado de forma digital por  
LILIAN FONTOURA  
DEPIERE:00673995097  
Dados: 2026.05.21 11:15:22 -03'00'

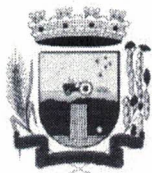
97

LILIAN FONTOURA DEPIERE  
Prefeita Municipal

*Protocolo nº 256  
Taliane A. da Silva*



**Taliane A. da Silva**  
Assessora Parlamentar  
CPF: 014.484.400-17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 045/2026, de 21 de maio de 2026, que autoriza a concessão de regime suplementar de até 15 (quinze) horas semanais ao servidor ocupante do cargo de Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM.

A presente proposição visa atender à necessidade de ampliação da carga horária destinada às atividades de inspeção sanitária e fiscalização de abates realizados junto ao frigorífico bovino conveniado com o Município, executadas em parceria com a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI.

Atualmente, o serviço é realizado com carga horária limitada a 20 (vinte) horas semanais, o que se mostra insuficiente diante do aumento significativo da demanda operacional do frigorífico. Tal situação faz com que parte dos abates realizados diariamente deixem de ser acompanhada diretamente pelo serviço municipal, exigindo complementação por parte da fiscalização estadual.

Além dos impactos operacionais e sanitários, a limitação da carga horária repercute diretamente na arrecadação municipal proveniente das taxas de inspeção incidentes sobre os bovinos abatidos.

Os dados recentes demonstram crescimento contínuo da atividade:

- Fevereiro de 2026: 1.207 bovinos abatidos;
- Março de 2026: 1.225 bovinos abatidos;
- Abril de 2026: 1.448 bovinos abatidos.

A taxa de inspeção atualmente arrecadada pelo Município corresponde ao valor aproximado de R\$ 6,175 (seis reais e cento e setenta e cinco milésimos) por bovino abatido.

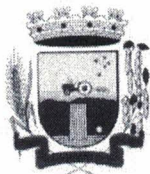
No mês de abril de 2026, em razão da limitação da carga horária disponível, a arrecadação municipal ocorreu apenas parcialmente, abrangendo 630 bovinos fiscalizados, resultando em receita aproximada de R\$ 3.890,25 (três mil oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Entretanto, estima-se que, havendo cobertura integral das atividades no turno da manhã, a arrecadação poderia alcançar aproximadamente R\$ 6.422,00 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais). Já no cenário de acompanhamento integral dos abates realizados nos turnos da manhã e tarde, a arrecadação poderia atingir aproximadamente R\$ 8.938,40 (oito mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Dessa forma, verifica-se potencial incremento de arrecadação própria ao Município, além de maior eficiência operacional e fortalecimento da fiscalização sanitária municipal.

A ampliação da carga horária permitirá:

- maior presença do serviço municipal junto às atividades do frigorífico;
- ampliação da fiscalização e do acompanhamento técnico-sanitário dos abates;
- fortalecimento da arrecadação municipal oriunda das taxas de inspeção;
- redução da dependência operacional de complementação estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

- melhoria da segurança sanitária e da qualidade dos serviços prestados.

Importa destacar que a medida atende ao interesse público, fortalecendo a atuação municipal nas ações de inspeção sanitária, garantindo maior eficiência administrativa, incremento de receita própria e melhoria da prestação dos serviços públicos vinculados à saúde animal e à vigilância sanitária.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o evidente interesse público envolvido, contamos com a análise e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA  
DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por  
LILIAN FONTOURA  
DEPIERE:00673995097  
Dados: 2026.05.21 11:15:41 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO**

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

LRF - Lc

nº 101 de 04 de Maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;  
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.551, DE 15/10/2025, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**Quadro 3**

**VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO**

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
Despesas de pessoal 331			
	30.617.595,15	30.001.000,00	-616.595,15
Despesas de pessoal terceirização 339334			
	125.000,00	125.000,00	0,00
Despesas de pessoal terceirização 339034			
	562.872,00	736.100,00	173.228,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>31.305.467,15</b>	<b>30.862.100,00</b>	<b>-443.367,15</b>

0004.0122.0010.2109 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDECOM

0004.0122.0010.2006 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD

0010.0301.0115.2287 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

0012.0365.0124.2226 - FUNCIONALISMO DA EDUCAÇÃO - CRECHES (70%)

0015.0122.0205.2317 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMOV

0004.0123.0015.2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam que não terá saldo orçamentário suficiente, nesse sentido segue juntamente projeto de lei para adequação do orçamento para suficiência orçamentária, decorrente de anulação de dotação .

### IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo com base nas projeção para os anos de 2026, 2027 e 2028:

Exercício	Receita Corrente Liquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
2026	86.522.525,68	42.755.744,15	49,42%
2027	91.670.615,96	45.748.646,24	49,91%
2028	97.051.681,11	48.951.051,48	50,44%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2026 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária. Para 2027 e 2028, os valores foram acrescidas da variação da inflação.

b) A despesa com pessoal estimada para 2026 foi obtida a partir dos seguintes dados:

\* Orçamento do grupo de pessoal e terceirizados (331/ 339334/ 339034) utilizado consulta do ano de 2026 somente da Prefeitura.

\* Para despesas a empenhar terceirizadas, foi utilizado a média de liquidações .

\*O índice de pessoal considera as despesas com horas médicos esf contratados via consórcio, psicólogos, lf facilities.

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 8.1/2026  
Lei Complementar nº 101

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL EFETIVO

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		R\$ 22.580,93
<b>Mudança de padrão 4-5</b>				
	1	2027	2028	
	2026	2027	2028	
Alíquota RPPS	15,10%	15,10%	15,10%	
Alíquota Suplementar RPPS	17,50%	20,00%	19,50%	
IRRF Mensal				
Mês de início	6	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	7,00%	7,00%	
<b>COMPENSAÇÕES</b>				
Descrição	2026	2027	2028	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>				
	2026	2027	2028	
(+) Remuneração total	158.066,51	289.939,14	289.939,14	
(+) 1/3 de férias	4.390,74	8.053,87	8.053,87	
(+) 13º salário	13.172,21	24.161,60	24.161,60	
(+) Encargo RPPS	25.857,05	47.429,21	47.429,21	
(+) RPPS Suplementar	29.966,78	62.820,15	61.249,64	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
<b>(=) Impacto Orçamentário Total</b>	<b>231.453,28</b>	<b>432.403,96</b>	<b>430.833,46</b>	
<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>				
	2026	2027	2028	
Impacto Orçamentário Total	231.453,28	432.403,96	430.833,46	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
<b>(=) Impacto financeiro</b>	<b>231.453,28</b>	<b>432.403,96</b>	<b>430.833,46</b>	
<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>				
	2026	2027	2028	
Impacto Orçamentário Total	231.453,28	432.403,96	430.833,46	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
<b>(=) Impacto financeiro</b>	<b>231.453,28</b>	<b>432.403,96</b>	<b>430.833,46</b>	

Santo Augusto, RS, em

20/05/2026

JÂNIA MUSA DAUD

Contador CRC nº RS-082196/O-4

Responsável pela elaboração

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 8.1/2026  
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO				
Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
<b>Auxiliar de odontologia</b>	<b>1</b>			R\$ 3.216,89
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
Alíquota INSS	18,00%	20,00%	20,00%	
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%	
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	12	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	7,00%	7,00%	
<b>COMPENSAÇÕES</b>				
<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>				
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
(+) Remuneração total	3.216,89	41.304,87	41.304,87	
(+) 1/3 de férias	89,36	1.147,36	1.147,36	
(+) 13º salário	268,07	3.442,07	3.442,07	
(+) Encargo INSS	627,29	8.949,39	8.949,39	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
<b>(=) Impacto Orçamentário Total</b>	<b>4.201,62</b>	<b>54.843,69</b>	<b>54.843,69</b>	
<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>				
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
Impacto Orçamentário Total	4.201,62	54.843,69	54.843,69	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
<b>(=) Impacto financeiro</b>	<b>4.201,62</b>	<b>54.843,69</b>	<b>54.843,69</b>	

IMPACTO FINANCEIRO				
	2026	2027	2028	
Impacto Orçamentário Total	0,00	0,00	0,00	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
<b>(=) Impacto financeiro</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO				
Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
<b>Servente</b>	<b>1</b>			R\$ 1.847,17
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
Alíquota INSS	18,00%	20,00%	20,00%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal				
Mês de início	6	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	7,00%	7,00%	
<b>COMPENSAÇÕES</b>				
<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>				
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
(+) Remuneração total	12.930,19	23.717,66	23.717,66	
(+) 1/3 de férias	359,17	658,82	658,82	
(+) 13º salário	1.077,52	1.976,47	1.976,47	
(+) Encargo INSS	2.521,39	5.138,83	5.138,83	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
<b>(=) Impacto Orçamentário Total</b>	<b>16.888,26</b>	<b>31.491,79</b>	<b>31.491,79</b>	
<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>				
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
Impacto Orçamentário Total	16.888,26	31.491,79	31.491,79	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
<b>(=) Impacto financeiro</b>	<b>16.888,26</b>	<b>31.491,79</b>	<b>31.491,79</b>	

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
<b>Pintor</b>	<b>1</b>			R\$ 2.444,77
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
Alíquota INSS	18,00%	20,00%	20,00%	
Alíquota RPPS				

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Aliquota Suplementar RPPS	0,00	0,00	0,00
IRRF Mensal	6	1	1
Mês de início	12	12	12
Mês de término	0,00%	7,00%	7,00%
Aumento salarial			
<b>COMPENSAÇÕES</b>			
<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>			
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
(+) Remuneração total	17.113,39	31.390,85	31.390,85
(+) 1/3 de férias	475,37	871,97	871,97
(+) 13º salário	1.426,12	2.615,90	2.615,90
(+) Encargo INSS	3.337,11	6.801,35	6.801,35
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
<b>(=) Impacto Orçamentário Total</b>	<b>22.351,99</b>	<b>41.680,07</b>	<b>41.680,07</b>
<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>			
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Impacto Orçamentário Total	22.351,99	41.680,07	41.680,07
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
<b>(=) Impacto financeiro</b>	<b>22.351,99</b>	<b>41.680,07</b>	<b>41.680,07</b>

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Aumento da Remuneração (mensal)</b>		
<b>Operário</b>	<b>1</b>	R\$ 1.847,17		
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
Aliquota INSS	18,00%	20,00%	20,00%	
Aliquota RPPS				
Aliquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	6	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	7,00%	7,00%	
<b>COMPENSAÇÕES</b>				
<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>				
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
(+) Remuneração total	12.930,19	23.717,66	23.717,66	
(+) 1/3 de férias	359,17	658,82	658,82	
(+) 13º salário	1.077,52	1.976,47	1.976,47	
(+) Encargo INSS	2.521,39	5.138,83	5.138,83	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
<b>(=) Impacto Orçamentário Total</b>	<b>16.888,26</b>	<b>31.491,79</b>	<b>31.491,79</b>	

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Aumento da Remuneração (mensal)</b>		
<b>Médico Veterinário</b>	<b>1</b>	R\$ 1.610,35		
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	
Aliquota INSS	18,00%	20,00%	20,00%	
Aliquota RPPS				
Aliquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	6	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	7,00%	7,00%	
<b>COMPENSAÇÕES</b>				
<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>0</b>	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>				
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>0</b>	
(+) Remuneração total	11.272,45	20.676,89	20.676,89	
(+) 1/3 de férias	313,12	574,36	574,36	
(+) 13º salário	939,37	1.723,07	1.723,07	
(+) Encargo INSS	2.198,13	4.479,99	4.479,99	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
<b>(=) Impacto Orçamentário Total</b>	<b>14.723,07</b>	<b>27.454,32</b>	<b>27.454,32</b>

IMPACTO ORÇAMENTARIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	57.463,11	140.807,93	140.807,93
(+) 1/3 de férias	1.596,20	3.911,33	3.911,33
(+) 13º salário	4.788,59	11.733,99	11.733,99
(+) Encargo INSS	11.205,31	30.508,39	30.508,39
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
<b>(=) Impacto Orçamentário Total</b>	<b>75.053,21</b>	<b>186.961,65</b>	<b>186.961,65</b>

IMPACTO FINANCEIRO			
	2024	2025	2026
Impacto Orçamentário Total	75.053,21	186.961,65	186.961,65
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
<b>(=) Impacto financeiro</b>	<b>75.053,21</b>	<b>186.961,65</b>	<b>186.961,65</b>

Santo Augusto, RS, em

20/05/2026

JANIA MUSA DAOUD  
Contador CRC nº RS-082196/O-4  
Responsável pela elaboração